Processo nº 10.997/2018 Folha Nº 31 Rubrica do Funcionário:

EDITAL

- LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 014/2018.

1.1 Programa de Trabalho: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha: 787

Ficha:793

Ficha:716

Ficha:767

Fonte: 109 UPA R\$ 20.000,00

Fonte: 803 MAC R\$ 20.000.00

Fonte: 13 PAB 20.000,00 Fonte: 300 Ord. R\$ 20.000,00

1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 10.997 /2018**.

1.3 Convidamos V. Sa a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição materiais elétricos e hidráulicos, necessários para manutenção das Unidades Hospitalares, Postos e demais Unidades da rede de Saúde Municipal., conforme anexo neste edital com as especificações.
- 2.2 O valor estimado desta Licitação é de R\$ 79.477,53 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às 09:45 do dia 13/04/2018 e será aberto às 10:00 horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE N° 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 014/2018

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N° 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 014/2018

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia XEROX com documento originais ou xerox autenticada:



Processo nº 10.997/2018

Folha Nº 32

Rubrica do Funcionário:

- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- **3.1** Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- **3.5** Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso:
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- **3.7** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- **3.8** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
- b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;





Processo nº 10.997/2018

Folha Nº 33

Rubrica do Funcionário:

- d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

- **5.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável.
- **5.2** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física:
- g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- **7.1** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.
- **7.2** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- **7.3** Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- **7.5** Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.



Processo nº 10.997/2018

Folha Nº _34

Rubrica do Funcionário:

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária Programa de Trabalho , da Secretaria Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 787

Ficha:793

Ficha:716

Ficha:767

Fonte: 109 UPA R\$ 20.000,00 Fonte: 803 MAC R\$ 20.000,00

Fonte: 13 PAB R\$ 20.000.00 Fonte: 300 ORDINÁRIO R\$ 20.000,00

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- **9.3** Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- **10.1** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- **10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;
- **10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE:
- **10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- **10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- **10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- **10.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior:



Processo nº 10.997/2018

Folha Nº 35

Rubrica do Funcionário:

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail smsaudecompras@gmail:com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 - DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - <u>DA FISCALIZAÇÃO</u>:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.





Processo nº 10.997/2018

Folha Nº <u>36</u>

Rubrica do Funcionário:

16- DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.
- **16.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:
- **16.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- **16.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- **17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- **17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- **17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;
- **17.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6° da Lei Federal 8.666/93;
- **17.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93;
- **17.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **17.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- **17.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação da compra.

Cabo Frio, 06 de abril de 2018.

Ondina Maria Trindade Pereló

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Processo nº 10.997/2018

Folha N° 37

Rubrica do Funcionário:

ANEXO I

PEDIDO DE COMPRAS N°. 019/18

V .	USO DO SETOR REQUISITANTE			
Item 1.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	
2.	Unid.	Bucha S-06	500	
3.	Unid.	Bucha S-08	500	
	Unid.	Bucha S-10	100	
<u>4.</u> 5.	Peça	Cabinho flexivel 1,50mm	10	
	Peça	Cabinho flexivel 2,5mm	10	
6.	Peça	Cabinho flexível 4,0mm	5	
7.	Rolo	Cabo CCI 02 pares – rolo c/ 200 m	600	
8.	Unid.	Caixa de passagem 10 x 10	10	
9.	Unid.	Calha Lumifacil 2X40 Bivolt BR	10	
10.	Unid.	Maxi Ducha 127/46000W/5500W	10	
11.	Unid.	Tubo Corrugado 32 mm 25 mm	20	
12.	Unid.	Conector p/ Hast Aterr ½ "	50	
13.	Unid.	Caixa de Atrramnto 23X25 cm	05	
14.	Unid.	Caixa Md. Bl –TRl Ampla	5	
15.	Unid.	Disjuntor C 1X20A	5	
16.	Unid.	Disjuntor C 3X50A	5	
17.	Unid.	Disjuntor C 1X40A	5	
18.	Unid.	Eletrodo 1/4	15	
19.	Unid.	Eletrodo 1/8	10	
20.	Unid.	Emenda p Cabo Coaxial RG59	25	
21.	Unid.	Engate Plástico 50cm ½ "	100	
22.	Unid.	Filtro Linha 4 Tom	05	
23.	МТ	Fio Paral 2 X2 5 MM BR 1M	50	
24.	Unid.	Fita Isolante 19 MM X20M	15	
25.	Unid.	Fixador de Fio 2,5 MM	10	
26.	Unid.	Hast Cobrada ½" 1.50 M	5	
27.	Unid.	Interruptor Claris 1S Simp	20	
28.	Unid.	Interruptor Claris 2S Simp	20	
29.	Unid.	Interruptor Claris 3S Simp	10	
30.	Unid.	Luminária d Emerg. 30 LEDS	20	
31.	Unid.	Lâmpada Dicroica 50W X 127 Bocal com Lente	20	
32.	Unid.	Lâmpada Eletrônica 9W 127V 3U	15	
33.	Unid.	Lamp. Let 15W 127 V6,5K	50	
34.	Unid.	Lamp. Fluor Tub 20W 5.0K	200	
35.	Unid.	Lamp. Fluor Tub 40W 5.0K	200	
36.	Unid.	Lamp. Fluor Tub HO 110W	20	
37.	Unid.	Lamp. Incand 60W 127V	50	
38.	Unid.	Lamp LED Tubular 18W T8 6,0K	500	
39.	Unid.	Lamp LD Tubular 9W T8 6.0K	260	
40.	Unid.	Lamp LED Pera 7W 6.5K - RG	300	





Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA DE CABO FRIO Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 10.997/2018

Folha Nº <u>38</u>

Rubrica do Funcionário:

41.	Unid.	Lamp Mista 250W 220 V E-27	10
42.	Unid.	Lanterna EVD 2 Elemento Focus Light	03
43.	Unid.	Tartaruga BR	10
44.	Unid.	Reator Elet 2X20W Biv	05
45.	Unid.	Reator Elet 2X40W Biv	05
46.	Unid.	Reator Elet HO 1X110W Biv	02
47.	Unid.	Reator Pesado HO 1X110=220 V	02
48.	Unid.	Resist Maxi Ducha 127/4600W	10
49.	Unid.	Suporte 1 Disjuntor	10
50.	Unid.	Tomada Sobrepor Red 10A	20
51.	Unid.	Plug Femea 2° +10 BR	20
52.	Unid.	Tomada 10 ^a c/PLC	20
53.	Unid.	Plug Macho 2P+10 A BR	20
54.	Unid.	Adesivo Inst 20 G	100
55.	Unid.	Assento Mundial BR	50
56.	Unid.	Assento Almofadado BR	50
57.	Unid.	Boia Caixa de Descarga ½	75
58.	Unid.	Vda Rosca 18MM 50M	150
59.	Unid.	Joelho Sold 90° 32 MM	100
60.	Unid.	Joelho ESG 90° 100MM	60
61.	Unid.	Lavatório Plástico 36X26	30
62.	Unid.	Luva Sold 25 MM	350
63.	Unid.	Luva Esgoto 40 MM	150
64.	Unid.	Parafuso p/ Vaso LT 10MM 1 UM	30
65.	Unid.	Engate Plástico 30 cm ½"	40
66.	Unid.	Registro Gaveta Bruto 3/4"	160
67.	Unid.	Registro Gaveta Base ½"	50
68.	Unid.	Registro Pressão Base ¾"	50
69.	Unid.	Sifão Universal Flex	100
70.	Unid.	Espude p/ Vaso Sant	200
71.	Unid.	TE Rosc ½"	300
72.	Unid.	TE Rosc ¾"	300
73.	Unid.	Torneira Niquel Com Esfera para Jardim 1/2	30
74.	Unid.	Torn. ABS Coz Pard BR 1168 F56	50
75.	Unid.	Torneira Cozinha Giratória2060 C-50	50
76.	Unid.	Tubo Esgoto 40MM 6M	150



MINUTA DE EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº /2018.

1.1 Programa de Trabalho: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 787

Ficha:793

Ficha:716 Fonte: 13 PAB Ficha:767 Fonte: 300 Ord. R\$ 20.000,00

Fonte: 109 UPA R\$ 20.000,00 Fonte: 803 MAC R\$ 20.000,00

R\$ 20.000,00

1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 10.997 /2018** .

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição materiais elétricos e hidráulicos, necessários para manutenção das Unidades Hospitalares, Postos e demais Unidades da rede de Saúde Municipal., conforme anexo neste edital com as especificações.
- 2.2 O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 79.477,53** (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

3 - OS ENVELOF	PES
----------------	-----

Contendo a proposta	a e documentação,	deverão ser entregues	pelos proponentes no endere	ço acima
mencionado até às	do dia	e será aberto às	horas do mesmo dia.	

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: N° DO CONVITE XXX/2018

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: N° DO CONVITE XXX/2018

PROPOSTA

No **envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO –** a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:



- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- **3.1** Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- **3.5** Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso:
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- **3.7** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- **3.8** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
- b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:



- d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

- **5.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- **7.1** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.
- **7.2** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- **7.3** Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- **7.5** Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.





8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho , da Secretaria Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 787

Ficha:793

Ficha:716

Ficha:767

Fonte: 109 UPA R\$ 20.000,00 Fonte: 803 MAC R\$ 20.000,00 Fonte: 13 PAB R\$ 20.000.00 Fonte: 300 ORDINÁRIO

R\$ 20.000,00

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- **9.3** Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

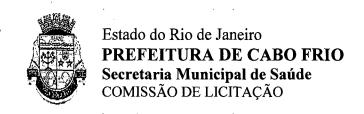
10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- **10.1** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- **10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;
- **10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- **10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- **10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail smsaudecompras@gmail.com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 - DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

16- DO PAGAMENTO



- **16.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.
- **16.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:
- **16.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- **16.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- **17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- **17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- **17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;
- 17.5 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6° da Lei Federal 8.666/93;
- **17.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 17.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **17.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- **17.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificaçã	o da compra.	
	Cabo Frio, de _	de 2018.
	Ondina Maria Tri Presidente da Comissão P	



Processo n° 10.997/2018

Folha N° 2

Rubrica do Funcionário

ANEXO I

PEDIDO DE COMPRAS N°. 019/18

USO DO SETOR REQUISITANTE			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1.	Unid.	Bucha \$-06	500
2.	Unid.	Bucha \$-08	500
3.	Unid.	Bucha \$-10	100
4.	Peça	Cabinho flexível 1,50mm	10
5.	Peça ·	Cabinho flexível 2,5mm	10
6.	Peça	Cabinho flexível 4,0mm	5
7.	Rolo	Cabo CCI 02 pares – rolo c/ 200 m	600
8.	Unid.	Caixa de passagem 10 x 10	10
9.	Unid.	Calha Lumifacil 2X40 Bivolt BR	10
10.	Unid	Maxi_Ducha_127/46000W/5500W	10
11.	Unid.	Tubo Corrugado 32 mm 25 mm	20
12.	Unid.	Conector p/ Hast Aterr ½ "	50
13.	Unid.	Caixa de Atrramnto 23X25 cm	05
14.	Unid.	Caixa Md. BI –TRI Ampla	5
15.	Unid.	Disjuntor C 1X20A	5
16.	Unid.	Disjuntor C 3X50A	5
17.	Unid.	Disjuntor C 1X40A	5
18.	Unid.	Eletrodo 1/4	15
19.	Unid.	Eletrodo 1/8	10
20.	Unid.	Emenda p Cabo Coaxial RG59	25
21.	Unid.	Engate Plástico 50cm 1/2 "	100
22.	Unid.	Filtro Linha 4 Tom	05
23.	МТ	Fio Paral 2 X2 5 MM BR 1M	50
24.	Unid.	Fita Isolante 19 MM X20M	15
25.	Unid.	Fixador de Fio 2,5 MM	10
26.	Unid.	Hast Cobrada 1/2" 1.50 M	5
27.	Unid.	Interruptor Claris 1S Simp	20
28.	Unid.	Interruptor Claris 2S Simp	20
29.	Unid.	Interruptor Claris 3S Simp	10
30.	Unid.	Luminária d Emerg. 30 LEDS	20
31.	Unid.	Lâmpada Dicroica 50W X 127 Bocal com Lente	20
32 .	Unid.	Lâmpada Eletrônica 9W 127V 3U	15
33.	Unid.	Lamp. Let 15W 127 V6,5K	50
34.	Unid.	Lamp. Fluor Tub 20W 5.0K	200
35.	Unid.	Lamp. Fluor Tub 40W 5.0K	200
36.	Unid.	Lamp. Fluor Tub HO 110W	20
37.	Unid.	Lamp. Incand 60W 127V	50
38.	Unid.	Lamp LED Tubular 18W T8 6,0K	500
39.	Unid.	Lamp LD Tubular 9W T8 6.0K	260
40.	Unid.	Lamp LED Pera 7W 6.5K - RG	300
41	Unid.	Lamp Mista 250W 220 V E-27	10



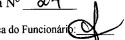
Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 10.997/2018

Folha N° 24

Rubrica do Funcionário:



42.	Unid.	Lanterna EVD 2 Elemento Focus Light	03
43.	Unid.	Tartaruga BR	10
44.	Unid.	Reator Elet 2X20W Biv	05
45.	Unid.	Reator Elet 2X40W Biv	05
46.	Unid.	Reator Elet HO 1X110W Biv	02
47.	Unid.	Reator Pesado HO 1X110=220 V	02
48.	Unid.	Resist Maxi Ducha 127/4600W	10
49.	Unid.	Suporte 1 Disjuntor	10
50.	Unid.	Tomada Sobrepor Red 10A	20
51.	Unid.	Plug Femea 2° +10 BR	20
52.	Unid.	Tomada 10 ^a c/PLC	20
53.	Unid.	Plug Macho 2P+10 A BR	20
54.	Unid.	Adesivo Inst 20 G	100
55.	Unid.	Assento Mundial BR	50
56.	Unid.	Assento Almofadado BR	50
57.	Unid.	Boia Caixa de Descarga ½	75
58.	Unid.	Vda Rosca 18MM 50M	150
59.	Unid.	Joelho Sold 90° 32 MM	100
60.	Unid.	Joelho ESG 90° 100MM	60
61.	Unid.	Lavatório Plástico 36X26	30
62.	Unid.	Luva Sold 25 MM	350
63.	Unid.	Luva Esgoto 40 MM	150
64.	Unid.	Parafuso p/ Vaso LT 10MM 1 UM	30
65.	Unid.	Engate Plástico 30 cm ½"	40
66.	Unid.	Registro Gaveta Bruto 3/4"	160
67.	Unid.	Registro Gaveta Base ½"	50
68.	Unid.	Registro Pressão Base ¾"	50
69.	Unid.	Sifão Universal Flex	100
70.	Unid.	Espude p/ Vaso Sant	200
71.	Unid.	TE Rosc ½"	300
72.	Unid.	TE Rosc ¾"	300
73.	Unid.	Torneira Niquel Com Esfera para Jardim 1/2	30
74.	Unid.	Torn. ABS Coz Pard BR 1168 F56	50
75.	Unid.	Torneira Cozinha Giratória2060 C-50	50
76.	Unid.	Tubo Esgoto 40MM 6M	150